

CONTRATO DE RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE

Celebram o presente contrato, no montante global de € 123.792,12 (cento e vinte e três mil, setecentos e noventa e dois euros e doze cêntimos), com valor do IVA incluído.

Como Primeiro Outorgante, o Estado Português, através da Autoridade Tributária e Aduaneira, sito na Rua da Prata, 20-22, 1149-027, em Lisboa, representado pela Diretora de Serviços de Gestão dos Recursos Financeiros da AT, xxxxx, no uso de uso de competência subdelegada, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com a alínea a) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril.

Como Segundo Outorgante, o adjudicatário Ondata International, Unipessoal, Ld.^a, com número de pessoa coletiva e de matrícula comercial 506465535, da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 1.^a secção, com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 19, 1.º, sala 106, freguesia de Santo António, concelho de Lisboa, código postal 1250-008, representada no ato por xxxx, titular do documento nacional de identidade (DNI) n.º xxx, válido até xxx, na qualidade de gerente, pessoa cuja identidade foi legalmente reconhecida, e com poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos juntos ao processo,

Nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.^a

Objeto e preço contratual

1 - O presente contrato tem por objeto a renovação do licenciamento da solução integrada de prevenção de ataques informáticos digital "Tracker" do fabricante Constella, conforme se discrimina:

- a) Modelo de utilização: "On premise";
- b) Conetor para credenciais expostas;
- c) Conetor Premium Bins 4IQ;
- d) Hot fixes, atualizações e upgrades;
- e) Licenciamento de Sistema de Anonimizador;
- f) Serviços de instalação e configuração.

2 – A descrição do objeto obedece à classificação CPV (Common Procurement Vocabulary), Código CPV 48000000-8 Pacotes de software e sistemas de informação, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho.

CLÁUSULA 2ª.

Prazo de execução

- 1 - A disponibilização das licenças é feita via Web, através de chave de acesso, até final de dezembro de 2022.
- 2 - A renovação do licenciamento pretendido, incluindo os respetivos serviços de assistência pós-venda, terá duração até 19 de outubro de 2023.

CLÁUSULA 3.ª

Preço contratual e condições de pagamento

- 1 - O preço contratual do presente contrato é de € 100.644,00 (cem mil, seiscentos e quarenta e quatro euros), a que acresce IVA à taxa legal aplicável de 23%.
- 2 – A quantia devida pelo Primeiro Outorgante, nos termos do número anterior, deve ser paga no prazo de 30 (trinta) dias após a receção da respetiva fatura, a qual só poderá ser emitida após o vencimento da obrigação correspondente.
- 3 - Para os efeitos do número anterior, a prestação vence-se após a entrega da chave de acesso ao site do fabricante e do comprovativo da emissão da correspondente licença.
- 4 - Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Segundo Outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- 5 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, a fatura será paga através de transferência bancária.
- 6 - O atraso no pagamento da fatura devida ao Primeiro Outorgante confere ao Segundo Outorgante o direito de exigir juros de mora.

CLÁUSULA 4.ª

Sigilo

- 1 - O Segundo Outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro outorgante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - O Segundo Outorgante compromete-se a respeitar a confidencialidade sobre todos os dados disponibilizados pelo Primeiro Outorgante, bem como pelas informações de carácter pessoal ou processual dos sistemas de informação do Primeiro Outorgante, não os disponibilizando a quaisquer outras entidades, salvo autorização expressa do Primeiro Outorgante.

4 - O Segundo Outorgante assume, igualmente, o compromisso de remover e destruir, no final do contrato, todo e qualquer tipo de registo (digital ou em papel) relacionado com os dados analisados e que o primeiro outorgante considere de acesso privilegiado.

5 - Excluem-se do dever de sigilo a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo Segundo Outorgante ou que este seja obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

CLÁUSULA 5.^a

Gestor do contrato

1. O gestor do contrato em nome do Primeiro Outorgante é o chefe de equipa de projeto multidisciplinar de 1.º nível da Área de Segurança Informática da AT, xxx, nos termos do artigo 290.º- A do CCP.
2. O Segundo Outorgante designa como gestor do contrato xxx, com o endereço de e-mail : info@ondata-pt.com e o n.º de telefone 213 580112.

CLÁUSULA 6.^a

Outros encargos

Correm por conta do Segundo Outorgante todas as despesas em que este venha a incorrer em virtude das obrigações emergentes do contrato, incluindo as relativas à prestação e manutenção de caução e aos emolumentos devidos pelo visto do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA 7.^a

Disposições Finais

- 1 - O pagamento será efetuado após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
- 2 - A decisão de contratar foi tomada pela Diretora de Serviços de Gestão dos Recursos Financeiros da AT, xxx, pelo despacho de 08.11.2022 exarado no anexo à informação n.º 1307/DSCPL-DC/20221, datada de 07.11.2022 (Processo GPS n.º 660020226601010282), no uso de competência subdelegada, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP),

conjugado com a alínea a) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril.

3 – O fornecimento dos bens objeto do presente contrato foi adjudicado pela Diretora de Serviços de Gestão dos Recursos Financeiros da AT, xxx por despacho de 22.11.2022 -exarado no anexo à informação n.º 1420/DSCPL-DC/20221, datada de 21.11.2022 (Processo GPS n.º 660020226601010865), no uso de competência subdelegada, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com a alínea a) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril.

4 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada pela Diretora de Serviços de Gestão dos Recursos Financeiros da AT, xxx por despacho de 22.11.2022 -exarado no anexo à informação n.º 1420/DSCPL-DC/20221, datada de 21.11.2022 (Processo GPS n.º 660020226601010865), no uso de competência subdelegada, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com a alínea a) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril.

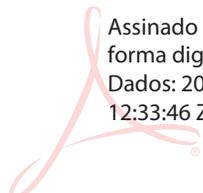
5 - O encargo resultante do presente contrato é de € 100.644,00 (cem mil, seiscentos e quarenta e quatro euros), a que acresce IVA à taxa legal aplicável de 23%, e será suportado por conta de verbas inscritas no orçamento de funcionamento da AT para o ano de 2022, sob a rubrica com a classificação económica da despesa D.02.02.05.B0.00, de acordo com o compromisso n.º 6952225881.

Pelo Segundo Outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições de que tem inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga.

Este contrato foi elaborado em duplicado, em 02 de dezembro de 2022, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

 Assinado de
forma digital por
Dados: 2022.12.02
12:33:46 Z